



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N.º 2417/2015

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública;

Considerando a participação de servidores do IFSul no Programa de Mestrado em Estudos Profissionais Especializados em Educação, na Escola Superior de educação (ESE), do Instituto Politécnico do Porto, em Portugal, viabilizado por meio do Convênio de Cooperação entre o IFSul e o INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO;

Considerando as atividades de imersão no exterior previstas no convênio que os mestrandos devem cumprir na ESE/Instituto Politécnico do Porto, em Portugal;

Considerando que é de interesse da administração do IFSul a qualificação dos servidores nas áreas de educação e administração de organizações educativas;

Considerando as limitações orçamentárias e legais para o pagamento de diárias internacionais,

### RESOLVE

- 1) Conceder incentivo, na forma de Auxílio Financeiro, aos servidores selecionados no Mestrado em Estudos Profissionais Especializados em Educação, Especialização em Administração de Organizações Educativas, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.
- 2) A concessão do auxílio financeiro aqui estabelecido tem como objetivo apoiar e incentivar a participação dos servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos, do quadro permanente do IFSul, em curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, realizado em convênio com o Instituto Politécnico do Porto.
- 3) O Auxílio Financeiro terá a finalidade de custear parcialmente as despesas de transporte, estadia, taxas de matrícula e outras despesas decorrentes do convênio dos mestrandos, durante a realização das atividades presenciais na cidade do Porto, Portugal, bem como na cidade de Uberaba, MG, Brasil, previstas no cronograma de realização do curso.
- 4) O Auxílio Financeiro será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5) Os recursos para pagamento do Auxílio Financeiro serão provenientes do orçamento do IFSul.
- 6) O pagamento será realizado diretamente em conta bancária do servidor, condicionado à liberação de limite pelo Ministério da Educação para posterior empenho do IFSul.

- 7) O servidor interessado em receber o Auxílio Financeiro deverá requerê-lo, observados os seguintes procedimentos:
- a. Protocolar Projeto de Capacitação utilizando-se do formulário próprio da PROGEP disponível na Intranet, acompanhado de todos os documentos exigidos (Formulário Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-Graduação);
  - b. Anexar o comprovante de aceite no Mestrado em Estudos Profissionais Especializados em Educação do Instituto Politécnico do Porto;
  - c. Anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão do Auxílio Financeiro (Anexo I), preenchido e assinado.
- 7.1. No preenchimento do Projeto de Capacitação deverá ser registrada a solicitação de afastamento, indicando os períodos previstos para participação nas atividades presenciais de imersão no exterior e no Brasil;
- 7.2. No campo específico do formulário de Projeto (Recursos Financeiros), o requerente deverá especificar a estimativa das despesas e requerer a concessão do Auxílio Financeiro, indicando o número desta Portaria;
- 7.3. Os servidores docentes deverão observar o disposto pela Resolução Nº 81/2014, que aprova o Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos servidores docentes do IFSul;
- 7.4. Os servidores que fizerem jus a gozar de Licença para Capacitação poderão requerer a concessão da Licença para realização das atividades presenciais;
- 7.5. Não se aplica aos projetos apresentados especificamente para este Programa a modalidade de ressarcimento de despesa.
- 8) O pagamento do Auxílio Financeiro somente será autorizado para o servidor que:
- a. Não tenha sofrido sanção administrativa disciplinar nos últimos três anos;
  - b. Não possua formação de mestrado ou grau superior; e
  - c. Possa ser afastado para participar de Programa de Pós-Graduação ou gozar de Licença para Capacitação.
- 9) O servidor que receber o Auxílio Financeiro ficará obrigado a apresentar declaração da Instituição de Ensino, de cumprimento dos créditos.
- 10) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pelotas, 29 de setembro de 2015.



Marcelo Bender Machado  
Reitor

**Anexo I**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de Auxílio Financeiro**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no(a) *Campus/Reitoria* \_\_\_\_\_, tendo solicitado voluntariamente a concessão de Auxílio Financeiro para participar das atividades presenciais relacionadas ao programa de Mestrado em Estudos Profissionais Especializados em Educação, especialização em Administração de Organizações Educativas, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, mediante convênio entre o Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e o Instituto Politécnico do Porto, Portugal, assumo os seguinte compromissos:

1. Efetuar todos os pagamentos necessários à realização do curso;
2. Dedicar-me plenamente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;
3. Apresentar prestação de contas e relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas durante a estadia em Portugal para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul;
4. Manter o Currículo Lattes atualizado;
5. Apresentar documentação comprobatória de obtenção do grau de mestre até 30 (trinta) dias após a obtenção do título.

Fico ciente que:

- a. No caso de abandono, desligamento ou qualquer outro evento que leve a não obtenção do título, os recursos pagos deverão ser devolvidos ao IFSul através de GRU (Guia de Recolhimento da União).
- b. Conheço as regras estabelecidas para a concessão do Auxílio Financeiro conforme critérios estabelecidos na Portaria nº ... de ..... de 2015.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

